

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/029

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo nº 2019.3010.001 – PMO

ANEXO VII

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, nº 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 029/2019 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 029/2019 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da

Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais e Suprimentos de Informática adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Materiais e Suprimentos de Informática pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS
10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU
10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO
10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF
08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%
18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2.** Quando houver necessidade de aquisição dos Materiais e Suprimentos de Informática por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Materiais e Suprimentos de Informática ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

- 9.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.
- 9.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.3.** Os Materiais e Suprimentos de Informática homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 9.4.** Os Materiais e Suprimentos de Informática serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

- Fornecer os Materiais e Suprimentos de Informática objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- Fornecer os Materiais e Suprimentos de Informática objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais e Suprimentos de Informática, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais e Suprimentos de Informática, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática e bens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática e bens adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 14 de Janeiro de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

Contratante

RJ COM. ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.563.124/0001-67

Rep: Alfredo Cristiano da Silva

CPF: 807.769.222-20

W C DA SILVA FERREIRA – EPP

CNPJ: 20.553.670/0001-42

Rep: João Olivaldo da Costa Lima

CPF: 377.859.072-34

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 01.580.769/0001-99

Rep: Wandson de Paula Silva

CPF: 14.192.382-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/029

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo nº 2019.3010.001 – PMO

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2019/029**, celebrada entre a **Município de Ourém** e as Empresas:

RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 29.563.124/0001-67, foi vencedora dos seguintes itens: 20(158,00), 21(183,00), 24(145,00), 27(145,00), 32(145,00), 36(145,00), 37(30,00), 38(1.495,00), 39(785,00), 40(250,00), 41(1.775,00), 43(770,00), 45(985,00), 46(375,00), 48(138,00), 49(520,00), 51(3.880,00), 52(4.590,00), 53(760,00), 55(43,00), 56(25,00), 57(3.350,00), 59(5.400,00), 60(3.250,00), 61(4.450,00), 62(34,00), 63(49,00), 64(225,00), 65(225,00), 66(3.98,00), 67(510,00), 68(670,00), 69(540,00), 70(720,00), 71(610,00), 72(610,00), 73(840,00), 74(980,00), 75(1.310,00), 76(185,00), 77(340,00), 78(510,00), 79(195,00), 80(205,00), 81(200,00). W C DA SILVA FERREIRA - EPP 20.553.670/0001-42, foi vencedora dos seguintes itens: 01(145,00), 02(145,00), 03(145,00), 04(157,00), 05(145,00), 06(145,00), 07(80,00), 08(145,00), 09(90,00), 10(145,00), 11(145,00), 12(139,00), 13(145,00), 14(139,00), 15(145,00), 16(145,00), 17(145,00), 18(145,00), 19(145,00), 22(145,00), 23(145,00), 25(180,00), 26(150,00), 28(145,00), 29(145,00), 30(145,00), 31(145,00), 33(145,00), 34(145,00), 35(145,00), BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99 foi vencedora dos seguintes itens: 42(3.550,00), 44(840,00), 47(240,00), 50(3.300,00), 54(950,00), 58(3.950,00), 82(160,00), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 029/2019 - PMO-PP-SRP.**

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DDESCRIÇÃO	UNI D	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
1	Toner refil (para toner HP) jet p 1102 1kg.	Unid.	10	20	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
2	Cartucho preto HP jet p 1102.	Unid.	10	20	HP	145,00	W C DA SILVA
3	Toner refil (para toner HP) 1120 MFP 1kg.	Unid.	10	20	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
4	Cartucho Preto HP 1120MFP.	Unid.	10	20	UNIN PRINT	157,00	W C DA SILVA
5	Tinta refil (para bulk ink) office jet pro 8610 B, P, M, Y.	Unid.	50	100	PREMIUN INK	145,00	W C DA SILVA
6	Toner refil (para HP) 1000 – 122 preto	Unid.	40	80	PREMIUN INK	145,00	W C DA SILVA
7	Cartucho (para HP) 1000 – 122 preto	Unid.	20	40	HP	80,00	W C DA SILVA
8	Toner refil (para HP) 1000 – 122 colorido, Kit 4 Tintas Compatível para Cartucho HP 122 Black 500ml Coloridas 100ml	Unid.	10	20	PREMIUN INK	145,00	W C DA SILVA
9	Cartucho (para HP) 1000 – 122 colorido.	Unid.	20	40	HP	90,00	W C DA SILVA
10	Toner refil (para HP) laserjet m 1132 mfp 1 kg.	Unid.	10	20	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
11	Cartucho toner (para HP) laserjet m 1132 mfp.	Unid.	10	30	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
12	Toner refil preto (para toner HP)1020 kg.	Unid.	10	30	HIGH FUSION	139,00	W C DA SILVA
13	Cartucho toner (para HP) laserjet m 1020.	Unid.	10	30	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
14	Toner refil (para Brother) TN 1060.	Unid.	20	40	HIGH FUSION	139,00	W C DA SILVA
15	Cartucho (para Brother) TN 1060.	Unid.	10	20	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
16	Toner refil (para Brother) 8085.	Unid.	20	40	HIGH	145,00	W C DA SILVA

					FUSION		
17	Cartucho (para Brother) 8085.	Unid.	10	20	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
18	Toner refil (para Brother) 5652.	Unid.	10	20	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
19	Cartucho (para Brother) 5652.	Unid.	10	20	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
20	Toner refil (para Lexmark) MS610DN.	Unid.	10	15	MAXPRIN T	158,00	R. J. COMERCIO
21	Cartucho (para Lexmark) MS610DN.	Unid.	10	15	MAXPRIN T	183,00	R. J. COMERCIO
22	Toner refil (para Brother) 80601kg.	Unid.	10	30	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
23	Cartucho (para Brother) 8060.	Unid.	10	30	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
24	Toner refil (para Brother) MFC L8600 CDW1kg.	Unid.	20	40	MAXPRIN T	145,00	R. J. COMERCIO
25	Cartucho (para Brother) MFC L8600 CDW.	Unid.	10	30	UNIN PRINT	180,00	W C DA SILVA
26	Toner refil preto (para brother) HL 1220 1kg.	Unid.	10	30	HIGH FUSION	150,00	W C DA SILVA
27	Cartucho toner preto (para brother) HL 1220.	Unid.	10	20	MAXPRIN T	145,00	R. J. COMERCIO
28	Toner refil preto (para brother) 7360 N 1kg.	Unid.	20	40	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
29	Cartucho toner preto (para brother) 7360 N.	Unid.	10	30	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
30	Toner refil preto (para brother) DCP 8152 DN 1 kg.	Unid.	20	40	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
31	Cartucho toner preto (para brother) DCP 8152 DN.	Unid.	20	40	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
32	Cartucho de tinta Epson TX 620 FWD, B, C, Y, M.	Unid.	30	60	MAXPRIN T	145,00	R. J. COMERCIO
33	Toner refil para impressora Brother DCP 7065. 1 kg	Unid.	20	40	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
34	Cartucho de toner Brothers DCP 7065.	Unid.	10	30	UNIN PRINT	145,00	W C DA SILVA
35	Toner refil para impressora Brother DCP 7055 1 kg.	Unid.	10	30	HIGH FUSION	145,00	W C DA SILVA
36	Cartucho de toner Brothers DCP 7055.	Unid.	10	30	MAXPRIN T	145,00	R. J. COMERCIO
37	Fita para impressora matricial - EPSON-LX 300 + II	Unid.	10	20	MAXPRIN T	30,00	R. J. COMERCIO
38	Câmera Digital: 16.1MP - LCD 3" Zoom Óptico 21x Panorâmica 360° Filma HD Câmera Digital, DSC-H100 preta com 16.1 MP, zoom óptico de 21X, tela LCD de 3.0", modos manual e automático, foto panorâmica 360°, menu diversão com 4 efeitos, vídeos HD e cartão de memória de 8 Gb. Com 21x de zoom óptico, a bateria.	Unid.	3	6	SONY	1.495,00	R. J. COMERCIO
39	Encardenedora perfuradora espiral ofício 15 folhas; 54 (cinquenta e quatro) perfuradores em aço, mancais em bronze para maior leveza na perfuração; margeadores de altura e profundidade; gaveta especial para o depósito dos resíduos; passo 6mm, furo redondo de 4mm.	Unid.	3	6	MENNO	785,00	R. J. COMERCIO
40	Guilhotina de mesa em metal 30 cm c/ trava até 12 folhas papel.	Unid.	3	6	MENNO	250,00	R. J. COMERCIO
41	IMPRESSORA COLORIDA com tanque - capacidade mínima da bandeja 100 folha(s), capacidade mínima de saída de papel 30 página(s), tamanho de papel suportado a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220mm), c6	Unid.	5	10	EPSON	1.775,00	R. J. COMERCIO

	(114x162mm), tipo de impressora jato de tinta, cor da impressão colorida, conectividade usb, wireless wifi, funções da multifuncional: imprime, digitaliza e copia.						
42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL tecnologia de impressão: laser monocromática.; velocidade de impressão: 30ppm; resolução dpi: 1200x1200; tempo para impressão da primeira página: menos que 9 seg; duplex automático; redução/ampliação: 25-400%; digitalização resolução da digitalização: 1200x1200 ou 600x2400; digitalização para pc, email ou usb; bandeja para 250 folhas; bandeja multiuso para 50 folhas; tipo de papel suportado: comum, fino, grosso, espesso, envelopes e etiquetas; tamanho da folha: suportar pelo menos a4 e ofício ii; processador: 297mhz; memória: 64mb; emulação pcl6; compatibilidade de os: windows 2000 / xp (32 / 64 bits) / vista (32 / 64 bits) / 2003 server (32 / 64 bits) / 2008 server (32 / 64 bits) / 7 (32 / 64 bits) / 2008 server r2 (64 bits) linux: ubuntu e red hat; conectividade usb 2.0 e ethernet 10/100; ciclo mensal de no mínimo 30.000 páginas; garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.	Unid.	5	10	Brother	3.550,00	BOM BONS
43	Nobreak– 600 VA monovolt - Interativo regulação on-line / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. Microprocessador: microprocessador RISC de alta velocidade com memória com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Forma de onda senoidal por aproximação: retangular controle de largura e amplitude.	Unid.	10	20	MONOVO LT	770,00	R. J. COMERCIO
44	Nobreak 1200 VA monovolt / Interativo / regulação on-line. / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. / Microprocessado: microprocessador, RISC de alta velocidade com memória com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias, mesmo com níveis muito baixos de carga. / Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. / Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). / Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM – controle de largura e amplitude.	Unid.	10	20	TS-shara	840,00	BOM BONS
45	Nobreak– 1400 VA monovolt / Interativo – regulação on-line. / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. / Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória com memória flash. Integradas diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. / Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. / Recarga automática das baterias. recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. Inversor	Unid.	10	20	INTELBR AS	985,00	R. J. COMERCIO

	sincronizado com a rede (sistema PLL). / Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM – controle largura e amplitude.						
46	Estabilizador – 1000 VA · Microprocessador: microprocessador, RISC de alta velocidade com memórias flash. Integra diversas, funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.	Unid.	10	20	INTELBRAS	375,00	R. J. COMERCIO
47	Estabilizador 500VA, Eletrônico Microprocessado, Tensão nominal de entrada Bivolt 115/220 volts; Tensão nominal de saída 115 volts; nominal 500VA; Sensores de rede alta, normal e baixa. Proteção com Circuit Breaker.	Unid.	10	20	TS-shara	240,00	BOM BONS
48	Estabilizador – 300 VA · Microprocessador: microprocessador RISC de alta velocidade com memórias flash. Integra diversas, funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.	Unid.	15	30	INTELBRAS	138,00	R. J. COMERCIO
49	Fragmentadora - corte em tiras de 6mm 8 folhas + cartao + cd c/ cesto de 12 lts - 110V design elegante; Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra super aquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído.	Unid.	4	8	ELGIN	520,00	R. J. COMERCIO
50	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) mouse usb, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 7 pro (64 bits), teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i3, memória ram 4gb, ddr3, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor mínimo 18,5" (1366 x 768), unidade de disco ótico cd/dvd rom. garantia: mínima de 12 meses.	Unid.	10	20	Brasil PC	3.300,00	BOM BONS
51	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) mouse usb, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 7 pro (64 bits), teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i5, memória ram 8gb, ddr3, disco rígido mínimo de 1 tb, tipo de monitor mínimo 18,5" (1366 x 768), unidade de disco ótico cd/dvd rom. garantia: mínima de 12 meses.	Unid.	10	20	POSITIVO	3.880,00	R. J. COMERCIO
52	Microcomputador – cor preto com Placa mãe, Processador Core i7 870 Clock 2,93 Ghz, 4 GB Memória DDR 3 1.333 GHZ, 41DH 1 TB, Gravador de DVD/RW 22X Sata, Leitor e Gravador de Cartão de Memória com USB, Mouse Óptico, Teclado padrão ABNT-2, Caixa de Som 300 Watts, tipo de monitor mínimo 18,5" (1366 x 768), unidade de disco ótico cd/dvd rom. garantia: mínima de 12 meses.	Unid.	5	10	POSITIVO	4.590,00	R. J. COMERCIO
53	Monitor LCD Mínimo 18,5" Widescreen Preto, Largura de banda 4385.5mhz Conectores de vídeo Analógico (rgb) Entrada digital 1x VGA Controles manuais Pannel Frontal (tecla Liga-desliga, tecla de Auto Ajuste) Funções osd (onscreen display) Brilho, Contraste, Posição	Unid.	10	20	AOC	760,00	R. J. COMERCIO

	Horizontal, Foco e Idioma Webcam embutida English, French, Italian, Spanish e 1 Portuguese formas/segurança/certificações Energy Star, Ce, Fcc, Hg; Fonte Interna; Consumo de energia 15.6w Widescreen Sim; Pixel pitch 0.252mm.						
54	Monitor LED 21,5" Widescreen (painel LED), resolução: 1920x1080@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 374,5 x 503,4 x 176,0 2,7 kg, garantia de 1 Ano	Unid.	5	10	AOC	950,00	BOM BONS
55	Teclado Slim USB	Unid.	20	40	MAXPRIN T	43,00	R. J. COMERCIO
56	Mouse Óptico USB	Unid.	20	40	MAXPRIN T	25,00	R. J. COMERCIO
57	Notebook Core I3, Tela LED de 15,6 Polegadas, Webcam, Memória de 4GB, HD de 500GB. leitor de blu-ray.	Unid.	6	12	LENOVO	3.350,00	R. J. COMERCIO
58	Notebook Core I5, Tela LED de 15,6 Polegadas, Webcam, Memória de 4GB, HD de 500GB, leitor de blu-ray.	Unid.	5	10	Accer	3.950,00	BOM BONS
59	Notebook Core I7, Tela LED de 15,6 Polegadas, Webcam, Memória de 4GB, HD de 500GB, leitor de blu-ray.	Unid.	3	6	LENOVO	5.400,00	R. J. COMERCIO
60	Projector - Multimídia (Data-show) com Brilho/Lumes 2500, Resolução Nativa SVGA 800X600 Pixels, Contraste de 2000:1, Lâmpada 200W UEF E TORL, 5000H (baixa luminosidade),4000h (alto Brilho), Lente f:1,44 – 16,6 milímetros, TV54suporta NTSC: linha 560 PAL: 560 linha NTSC/NTSC4. 43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60 sinal de entrada/SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i, Requisitos de Eletricidade tensão: AC 100-240V, +-10% Frequência:50/60Hz.	Unid.	3	6	TOMATE	3.250,00	R. J. COMERCIO
61	Scanner de Mesa, Tamanho Máximo de Digitalização 1200 x 2400 (flat inferior) e 600x600 (flat superior), Maior produtividade com digitalizações de até 20 ppm, Resolução ótica 600dpi, Profundidade de Bits 24bits, Conexões 2.0 USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,1x46,9x31,7cm, Peso líq. aproximado do produto 3,9 kg, garantia de 1 ano.	Unid.	3	6	EPSON	4.450,00	R. J. COMERCIO
62	Pen drive – 8 GB	Unid.	10	20	MAXPRIN T	34,00	R. J. COMERCIO
63	Pen drive – 16 GB	Unid.	10	20	MAXPRIN T	49,00	R. J. COMERCIO
64	Memória para Notebook– DDR3 333 Mhz 4GB	Unid.	5	10	KINGSTO N	225,00	R. J. COMERCIO
65	Memória– DDR3 1.333 4GB	Unid.	5	10	KINGSTO N	225,00	R. J. COMERCIO
66	HD para Notebook –500 GB	Unid.	3	6	SEAGATE	398,00	R. J. COMERCIO
67	HD - 1 TB GB 7200 RPM	Unid.	5	10	SEAGATE	510,00	R. J. COMERCIO
68	HD - 2 TB 7200 RPM	Unid.	3	6	SEAGATE	670,00	R. J. COMERCIO
69	HD - Externo 1TB	Unid.	3	6	SEAGATE	540,00	R. J. COMERCIO
70	HD - Externo 2TB	Unid.	3	6	SEAGATE	720,00	R. J. COMERCIO
71	Placa Mãe – Soquet LGA 1155	Unid.	4	8	GIGABYT E	610,00	R. J. COMERCIO
72	Placa Mãe – Soquet LGA 1156	Unid.	4	8	GIGABYT E	610,00	R. J. COMERCIO
73	Processador – Core i3 GHZ	Unid.	3	6	INTEL	840,00	R. J.

							COMERCIO
74	Processador – Core i5 GHZ	Unid.	2	4	INTEL	980,00	R. J. COMERCIO
75	Processador – Core i7 GHZ	Unid.	2	4	INTEL	1.310,00	R. J. COMERCIO
76	Drive – Gravadora de DVD/RW Fonte– Fonte de Alimentação 450W	Unid.	5	10	SAMSUNG	185,00	R. J. COMERCIO
77	Fonte – Fonte de Alimentação 450W	Unid.	10	20	GOLDENT EC	340,00	R. J. COMERCIO
78	Fonte – Fonte de Alimentação 600W	Unid.	3	6	GOLDENT EC	510,00	R. J. COMERCIO
79	Roteador Wireless –154 Mbps	Unid.	2	4	D-LINK	195,00	R. J. COMERCIO
80	Modem – ADSL 500 B	Unid.	2	4	TP-link	205,00	R. J. COMERCIO
81	Modem – ADSL+Wifi	Unid.	2	4	TP-link	200,00	R. J. COMERCIO
82	Adaptador Wireless– USB	Unid.	2	4	TP-link	160,00	BOM BONS

Ourém, 14 de Janeiro de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

Contratante

RJ COM. ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.563.124/0001-67

Rep: Alfredo Cristiano da Silva

CPF: 807.769.222-20

W C DA SILVA FERREIRA – EPP

CNPJ: 20.553.670/0001-42

Rep: João Olivaldo da Costa Lima

CPF: 377.859.072-34

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 01.580.769/0001-99

Rep: Wandson de Paula Silva

CPF: 14.192.382-21